



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 184/2021

Processo nº 12784/2021

Autor: Vereador Davi Esmael

PARECER

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE VERBA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE ESTIMULEM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Aloísio Varejão.

I. Relatório:

De autoria do Vereador Davi Esmael, o presente Projeto de Lei tem por objetivo dispor sobre a proibição do uso de verba pública do município de vitória, em eventos e serviços que estimulem a sexualização de crianças e adolescentes e dá outras providências.

É o relatório:

II. Parecer do Relator:

Conforme o art.62, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Davi Esmael.



Verifique o documento em <http://camara.vitoria.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200360034003400300037003A00540052004100, Documento assinado eletronicamente pelo Vereador Davi Esmael, a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Esse relator emite parecer referente ao Projeto de Lei 184/2021, que dispõe sobre a proibição do uso de verba pública do município de vitória, em eventos e serviços que estimulem a sexualização de crianças e adolescentes e dá outras providências.

Como bem explicito no Projeto de Lei 184/2021, em seu artigo 1º, fica vedada a utilização de qualquer verba pública no Município de Vitória em eventos e serviços que possam a vim estimular de forma direta ou indireta a sexualização da criança e adolescentes.

A valorização da infância e da adolescência deve ser uma política pública precípua de todo ente público, principalmente no que diz respeito ao combate à pedofilia, à sexualização precoce e aos mecanismos que possam causar algum tipo de desvirtuação daquilo que se entende dos bons costumes e causar conflito no processo de educação e formação ministrado pelos pais.

Assim, tendo em vista o propósito louvável da matéria e o evidente interesse público local nela contido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.

Ante o exposto, **OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Maio de 2023.

